



# Diário Oficial

Eletrônico

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Nº 315

João Pessoa - Disponibilização: Segunda-feira, 12 de setembro de 2022

Publicação: Terça-feira, 13 de setembro de 2022

ANO 2022

Criado pela Lei nº 11.815 de 18 de dezembro de 2020.

Edição Eletrônica Certificada Digitalmente conforme Lei Federal nº 14.063 de 23 de setembro de 2020

## → ATOS DA CORREGEDORIA GERAL

### EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 003/2022

O Corregedor Geral da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 160, II, da Lei Complementar Estadual nº 104, de 23 de maio de 2012, bem como, nos arts. 35 *usque* 40 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Defensoria Pública, assessorado pelo(a)s Defensore(a)s Público(a)s Dr(a)s. Roberto Sávio de Carvalho Soares e Adriana Ribeiro Barbosa Gomes, com exercício cumulativo na Corregedoria-Geral, sendo esta última Corregedora-Auxiliar, os quais poderão participar das correições por delegação e/ou em concomitância, nos termos do art. 34 do Regimento Interno referido;

**FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, nas datas abaixo assinaladas, no horário forense, serão submetidas à Correição Ordinária, as atividades funcionais dos Defensores Públicos que atuam nas Unidades Judiciárias abaixo discriminadas, de acordo com o seguinte calendário:

20 de Setembro de 2022

NUCLEO DE ATENDIMENTO DA COMARCA DE SOLANEA (Correição Ordinária) – Art. 160, II, LCE 104/2012.

**FAZ SABER** que poderá ser tomada a termo, para as providências cabíveis, toda e qualquer reclamação porventura apresentada pelo Tribunal de Justiça, Ministério Público, Advogados, Defensores Públicos, parte interessada e pelo público em geral.

E, para que seja levado ao conhecimento de todos, expede o presente edital, que será publicado no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública e afixado na sede da Corregedoria Geral da Defensoria Pública do Estado da Paraíba.

João Pessoa, 06 de setembro de 2022.

José Alípio Bezerra de Melo  
Corregedor-Geral

## Defensor Público-Geral

Ricardo José Costa Souza Barros

**Subdefensora Pública-Geral**  
Maria Madalena Abrantes Silva

**Subdefensor Público-Geral**  
Gerardo Lins Rabello Sobrinho

**Corregedor Geral**  
José Alípio Bezerra de Melo

**Chefe de Gabinete**  
Maria Auxiliadora Targino de Araújo

#### CONSELHO SUPERIOR | BIÊNIO 2020/22

Ricardo José Costa Souza Barros (Presidente)  
Maria Madalena Abrantes Silva  
José Alípio Bezerra de Melo  
Gerardo Lins Rabello Sobrinho  
Coriolano Dias de Sá Filho

Enriquimar Dutra da Silva  
Elson Pessoa de Carvalho  
José Celestino Tavares de Souza  
Maria do Céu C. Palmeira (Ouvidora)

#### DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

**Responsável:** Jesse Cavalcanti  
**E-mail:** jesse@defensoria.pb.def.br  
**Edição:** Isabel Cristina  
**Criação:** Edgar Pinheiro e Jesse Cavalcanti



DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DA PARAÍBA

**EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 004/2022**

O Corregedor Geral da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 160, II, da Lei Complementar Estadual nº 104, de 23 de maio de 2012, bem como, nos arts. 35 *usque* 40 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Defensoria Pública, assessorado pelo(a)s Defensore(a)s Público(a)s Dr(a)s. Roberto Sávio de Carvalho Soares e Adriana Ribeiro Barbosa Gomes, com exercício cumulativo na Corregedoria-Geral, sendo esta última Corregedora-Auxiliar, os quais poderão participar das correções por delegação e/ou em concomitância, nos termos do art. 34 do Regimento Interno referido;

**FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, nas datas abaixo assinaladas, no horário forense, serão submetidas à Correição Ordinária, as atividades funcionais dos Defensores Públicos que atuam nas Unidades Judiciárias abaixo discriminadas, de acordo com o seguinte calendário:

21 de Setembro de 2022	NUCLEO DE ATENDIMENTO DA COMARCA DE <b>GUARABIRA</b> (Correição Ordinária) – Art. 160, II, LCE 104/2012.
------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------

Na mesma oportunidade será levado ao conhecimento o funcionamento do programa SID (Sistema Integrado das Defensorias) que substitui o peticionamento integrado, como também, o programa que dará acesso a um banco de petições - AVA, criado pela Escola Superior da Defensoria Pública.

**FAZ SABER** que poderá ser tomada a termo, para as providências cabíveis, toda e qualquer reclamação porventura apresentada pelo Tribunal de Justiça, Ministério Público, Advogados, Defensores Públicos, parte interessada e pelo público em geral.

E, para que seja levado ao conhecimento de todos, expede o presente edital, que será publicado no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública e afixado na sede da Corregedoria Geral da Defensoria Pública do Estado da Paraíba.

João Pessoa, 06 de setembro de 2022.

**José Alípio Bezerra de Melo**  
Corregedor-Geral

**EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 005/2022**

O Corregedor Geral da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 160, II, da Lei Complementar Estadual nº 104, de 23 de maio de 2012, bem como, nos arts. 35 *usque* 40 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Defensoria Pública, assessorado pelo(a)s Defensore(a)s Público(a)s Dr(a)s. Roberto Sávio de Carvalho Soares e Adriana Ribeiro Barbosa Gomes, com exercício cumulativo na Corregedoria-Geral, sendo esta última Corregedora-Auxiliar, os quais poderão participar das correções por delegação e/ou em concomitância, nos termos do art. 34 do Regimento Interno referido;

**FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, nas datas abaixo assinaladas, no horário forense, serão submetidas à Correição Ordinária, as atividades funcionais dos Defensores Públicos que atuam nas Unidades Judiciárias abaixo discriminadas, de acordo com o seguinte calendário:

22 de Setembro de 2022	NUCLEO DE ATENDIMENTO DA COMARCA DE <b>SAPÉ</b> (Correição Ordinária) – Art. 160, II, LCE 104/2012.
------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------

**FAZ SABER** que poderá ser tomada a termo, para as providências cabíveis, toda e qualquer reclamação porventura apresentada pelo Tribunal de Justiça, Ministério Público, Advogados, Defensores Públicos, parte interessada e pelo público em geral.



E, para que seja levado ao conhecimento de todos, expede o presente edital, que será publicado no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública e afixado na sede da Corregedoria Geral da Defensoria Pública do Estado da Paraíba.

João Pessoa, 06 de setembro de 2022.

**José Alipio Bezerra de Melo**  
**Corregedor-Geral**